



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2957

Manaus, Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 490/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.11.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 495/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 490/2024/PGJ, datado de 31.10.2024, que nomeou o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, a contar de 01.11.2024;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2024.024709, onde figura como interessado o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio - Administrativo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, incisos V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ACATAR a renúncia do servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio - Administrativo, do mandato administrativo de membro e da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 01.11.2024.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 496/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 239/2024/PGJ, datado de 15 de julho de 2024, e do ATO N.º 495/2024/PGJ, datado de 31 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO, Agente de Apoio-Administrativo, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 01.11.2024 até 14.07.2025, data em que se encerraria o mandato do presidente substituído.

Art. 2.º – DESIGNAR a servidora KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão, em substituição à servidora SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO, Agente de Apoio-Administrativo.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 497/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 496/2024/PGJ, datado de 31 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Agustelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kária Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

DESIGNAR o servidor IURY FECHINE RAMOS, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em virtude da saída do servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 01.11.2024 até 14.07.2025, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 498/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO N.º 147/2020-CSMP, datada de 19 de novembro de 2020, do c. Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ALTERAR, "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público, a convocação do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 95.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 10.ª Vara Criminal, a contar de 04.11.2024 até 28.07.2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 499/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO N.º 147/2020-CSMP, datada de 19 de novembro de 2020, do c. Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 110, inciso II, da Lei Complementar n.º 011/93, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVOCAR, "ad referendum" do c. Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 80.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 11.ª Vara Criminal, no período de 04.11.2024 a 03.11.2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 500/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO N.º 147/2020-CSMP, datada de 19 de novembro de 2020, do c. Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 110, inciso II, da Lei Complementar n.º 011/93, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVOCAR, "ad referendum" do c. Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 27.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao Juizado da Infância Cível, no período de 04.11.2024 a 03.11.2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2667/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 155/2024/PGJ (1323948), datado de 30 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos para realização do plantão ministerial nos Polos abaixo discriminados, durante o mês de NOVEMBRO/2024:

POLO 1 - Amaturá, Atalaia do Norte, Barcelos, Benjamin Constant, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Itá e Termo de Tonantins, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença e Tabatinga (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça).

Período: 01.11.2024 a 08.11.2024 - Dr. ARAMIS PEREIRA JUNIOR
Período: 09.11.2024 a 15.11.2024 - Dr. DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Sílvia Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Período: 16.11.2024 a 22.11.2024 - Dr. LUCAS SOUZA PINHA
Período: 23.11.2024 a 29.11.2024 - Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA
Período: 30.11.2024 - Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

POLO 2 - Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutaí, Maraã, Tefé (1ª e 2ª Promotorias de Justiça) e Uarini.

Período: 01.11.2024 a 02.11.2024 - Dr. CHRISTIAN ANDERSON FERREIRA DA GAMA
Período: 03.11.2024 a 09.11.2024 - Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Período: 10.11.2024 a 16.11.2024 - Dr. MATHEUS DE OLIVEIRA SANTANA
Período: 17.11.2024 a 23.11.2024 - Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE
Período: 24.11.2024 a 30.11.2024 - Dr. MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JÚNIOR

POLO 3 - Boca do Acre, Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Pauini, Canutama e Lábrea.

Período: 01.11.2024 a 02.11.2024 - Dr. CAIO LÚCIO FENALON ASSIS BARROS
Período: 03.11.2024 a 09.11.2024 - Dr. NEY COSTA FILHO
Período: 10.11.2024 a 16.11.2024 - Dr. ELISON NASCIMENTO DA SILVA
Período: 17.11.2024 a 23.11.2024 - Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Período: 24.11.2024 a 30.11.2024 - Dr. EDUARDO GABRIEL

POLO 4 - Apuí, Autazes, Borba, Manicoré (1ª e 2ª Promotorias de Justiça), Humaitá (1ª e 2ª Promotorias de Justiça) e Novo Aripuanã.

Período: 01.11.2024 a 08.11.2024 - Dr. WESLEI MACHADO ALVES
Período: 09.11.2024 a 10.11.2024 - Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS
Período: 11.11.2024 a 17.11.2024 - Dr. VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA
Período: 18.11.2024 a 24.11.2024 - Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA
Período: 25.11.2024 a 30.11.2024 - Dra. JÉSSICA VITORIANO GOMES

POLO 5 - Caapiranga, Iranduba (1ª e 2ª Promotorias de Justiça), Manacapuru (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça) e Novo Airão.

Período: 01.11.2024 a 03.11.2024 - Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA
Período: 04.11.2024 - Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE
Período: 05.11.2024 - Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO
Período: 06.11.2024 - Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA
Período: 07.11.2024 - Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA
Período: 08.11.2024 a 15.11.2024 - Dra. LUDMILLA DEMATTE DE FREITAS COUTINHO
Período: 16.11.2024 a 22.11.2024 - Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA
Período: 23.11.2024 a 29.11.2024 - Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA
Período: 30.11.2024 - Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE

POLO 6 - Anamá, Anori, Beruri, Coari (1ª e 2ª Promotoria de Justiça), Codajás e Tapauá.

Período: 01.11.2024 - Dra. JARLA FERRAZ BRITO
Período: 02.11.2024 a 08.11.2024 - Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA
Período: 09.11.2024 a 15.11.2024 - Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS
Período: 16.11.2024 a 22.11.2024 - Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE
Período: 23.11.2024 a 29.11.2024 - Dra. JARLA FERRAZ BRITO
Período: 30.11.2024 - Dr. BRUNO ESCÓRCIO CERQUEIRA BARROS

POLO 7 - Careiro, Careiro da Várzea, Nova Olinda do Norte, Urucurituba, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Manaquiri.

Período: 01.11.2024 - Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES
Período: 02.11.2024 a 08.11.2024 - Dra. FÁBIA MELO BARBOSA
Período: 09.11.2024 a 15.11.2024 - Dr. CHRISTIAN ANDERSON FERREIRA DA GAMA
Período: 16.11.2024 a 22.11.2024 - Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO
Período: 23.11.2024 a 29.11.2024 - Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES
Período: 30.11.2024 - Dr. GERSON DE CASTRO COELHO

POLO 8 - Itacoatiara (1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça), Maués (1ª e 2ª Promotorias de Justiça), Itapiranga e Silves.

Período: 01.11.2024 a 05.11.2024 - Dr. SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA
Período: 06.11.2024 a 10.11.2024 - Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Período: 11.11.2024 a 14.11.2024 - Dr. VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA
Período: 15.11.2024 a 18.11.2024 - Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA
Período: 19.11.2024 a 22.11.2024 - Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA
Período: 23.11.2024 a 26.11.2024 - Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO
Período: 27.11.2024 a 30.11.2024 - Dr. EDUARDO GABRIEL

POLO 9 - Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins (1ª, 2ª e 3ª Promotoria de Justiça), São Sebastião do Uatumã e Urucará.

Período: 01.11.2024 a 02.11.2024 - Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA
Período: 03.11.2024 a 09.11.2024 - Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES
Período: 10.11.2024 a 16.11.2024 - Dr. CAIO LUCIO FENELON ASSIS BARROS
Período: 17.11.2024 a 23.11.2024 - Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE
Período: 24.11.2024 a 30.11.2024 - Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2676/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Informação Nº 17.2024.06PROM_MAO.1456237.2024.023752;

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 6217.2024.SGMP.1460423.2024.023752,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos, Promotor de Justiça titular da 90ª Promotoria de Justiça, com ampliação de atribuições para a 07ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo nº 0203770-89.2024.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 04ª Vara Criminal, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, titular da 06ª Promotoria de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus (Am.), 23 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Leda Mara Nascimento Albuquerque
Procuradora - Geral de Justiça do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 2697/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI nº 2024.018883;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho nº 427.2024.04AJ-PGJ.1461240.2024.018883, de 23 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual Nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

INCLUIR o nome da Exma. Sra. Dra. AURELY FREITAS GERMANO PENHA, Promotora de Justiça de Entrância Final e Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, na Portaria nº 2224/2024/PGJ (1416822), datada de 30 de agosto de 2024, que constituiu Comissão Especial para realização do "XXV Exame de Seleção para o Credenciamento de Estagiários de Direito", em substituição ao Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, Promotor de Justiça de Entrância Final.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kária Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2700/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO Nº 10.2024.17PROM_MAO.1456756.2024.023843, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Márcio Pereira de Mello, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 105ª Promotoria de Justiça e pelo Exmo. Sr. Dr. Rômulo de Souza Barbosa, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 17ª Promotoria de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 15ª Promotoria de Justiça, para atuar na sessão plenária de julgamento, referente aos autos do Processo nº 0208298-94.2009.8.04.0001, em trâmite na 16ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri), no dia 01.11.2024.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2711/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI nº 2024.024549, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. GÉRSON DE CASTRO COELHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2360/2024/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de OUTUBRO/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amapá nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 2360/2024/PGJ, datada de 27/09/2024, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial como plantonistas durante o mês de OUTUBRO/2024, na parte referente ao POLO 5 - Caapiranga, Iranduba (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça), Manacapuru (1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Promotorias de Justiça) e Novo Airão, conforme abaixo especificado:

POLO 5 - Caapiranga, Iranduba (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça), Manacapuru (1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Promotorias de Justiça) e Novo Airão.

Período: 19.10.2024 a 25.10.2024 - Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2723/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nas audiências pautadas no dia 04 de novembro de 2024, perante a 103ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes).

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2794/2024/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. FABRICIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 80.ª Promotoria de Justiça, para a 96ª Promotoria de Justiça, no período de 04/11/2024 a 03/12/2024;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de novembro de 2024.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 369262/2024

Interessado: Luissandra Chixaro de Menezes
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2022, para fruição no período no período de 04/11/2024 a 13/11/2024.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 1358/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2024.023805 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora LAIS DOS REIS E SILVA, Assessora Jurídica de Subprocurador-Geral de Justiça, para exercer suas funções junto ao Gabinete para Assuntos Jurídicos (GAJ - Administrativo), a contar de 16.10.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 17 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
				Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
				OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

PORTARIA Nº 1388/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.013118 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 046/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão das servidoras CATIANA MARTINS DA SILVA, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2812-1, e MÁRCIA MELO DE LIMA, ocupante do Cargo Agente Administrativo, Matrícula nº 7233-1 do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Manauquiri, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça daquele município;

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Gerson de Castro Coelho, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1389/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 457.2024.DEAC.1461720.2022.001718,

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar de 23.10.2024, a PORTARIA Nº 833/2023/SUBADM, datada de 16 de agosto de 2023;

II – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Contrato Administrativo nº 021/2023 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público e a empresa BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na realização de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com o fornecimento e substituição de peças, conjunto de peças e sistemas, bem como o fornecimento de combustível para o funcionamento do grupo gerador, conforme as necessidades, especificações e quantitativos suficientes descritos neste contrato, para o período de 12 meses, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.028/2023-CPL/MP/PGJ;

III – DESIGNAR o servidor JOÃO MATHEUS MONTEIRO DE SOUZA, Agente Técnico - Eletricista, para fiscalizar o Contrato Administrativo supramencionado, bem como o servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Agente Técnico - Engenheiro Civil, como Fiscal Suplente;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1394/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 458.2024.DEAC.1461753.2022.017753,

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar de 23.10.2024, a PORTARIA Nº 441/2023/SUBADM, datada de 03 de maio de 2023;

II – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Contrato Administrativo nº 015/2023 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público e a empresa MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e demais materiais de reposição necessários para execução dos serviços, nos equipamentos de transporte vertical dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 4.014/2023-CPL/MP/PGJ, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais;

III – DESIGNAR o servidor HALLAN FARIAS DE LIMA, Agente Técnico - Engenheiro Civil, para fiscalizar o Contrato Administrativo supramencionado, bem como o servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Agente Técnico - Engenheiro Civil, como Fiscal Substituto.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1395/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º2024.013404 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 048/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão das servidoras CARMINDA FURTADO RODRIGUES, Cargo Assistente Administrativo, Matrícula nº 1059, e MARIA LOURDES ANDRADE DE OLIVEIRA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delícia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

821, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Barcelos, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça daquele município;

II – DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. Karla Cristina da Silva Sousa, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1396/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.013017 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 049/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão dos servidores ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo Vigia, Matrícula nº 2-1; COSME BATISTA DA SILVA, ocupante do Cargo Vigia, Matrícula nº 2697-1, e ROSEMEIRE DE SOUZA SOARES, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2809-1, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça daquele município;

II – DESIGNAR os Exmos. Srs. Drs. Gabriel Salvino Chagas do Nascimento, Vinícius Ribeiro de Souza e Eduardo Gabriel, Promotores de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1397/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.013116 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 045/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão da servidora VERÔNICA MARQUES DA SILVA, Cargo Assistente Administrativo, Matrícula nº 2011, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Urucurituba, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça daquele município;

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Kleyson Nascimento Barroso, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1398/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.013029 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 044/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão da servidora MARIA DIANA SILVA DE SOUZA, ocupante do Cargo Agente Administrativo, Matrícula nº 956, do quadro de pessoal efetivo do Município de Jutai, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça daquele município;

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Matheus de Oliveira Santana, Promotor de Justiça Substituto, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1399/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agumelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.013399 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 047/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão dos servidores JEOVAN BELEM PAES, ocupante do Cargo de Analista em Administração, Finanças e Informática, Matrícula nº 2727; SIPRIANO RIBEIRO COELHO, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Administrativo, Matrícula nº 4591, e VIRGILINA DE SOUZA TORRES, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Administrativo, Matrícula nº 377, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Parintins, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça daquele município;

II – DESIGNAR os Exmos. Srs. Drs. Ricardo Mitoso Nogueira Borges e Marcelo Bitarães de Souza Barros, Promotores de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1400/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.014165 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 054/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão das servidoras OMILDA DA SILVA DE MENEZES, ocupante do Cargo Agente Administrativo, Matrícula nº D.019.2A, e REGINA PEDRINA ARAGÃO SALES, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº D.097.5A, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça daquele município;

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Paulo Alexander dos Santos Beriba, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 01 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1401/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.024256 - SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos à Sra. LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, Agente Técnico - Engenheiro Civil, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, devendo correr à conta do subelemento de despesa PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (código 339033), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II – FIXAR o prazo para aplicação dos recursos e de prestação de contas da referida importância até o dia 10 de dezembro de 2024, na forma dos Arts. 9º e 19, do Ato PGJ n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1402/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.023847 - SEI,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Karlá Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Sílvana Nobre de Lima Cabral CONSELHO SUPERIOR Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Sílvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos à Sra. SANDRA MARIA DA SILVA VASCONCELOS, Servidora Cedida, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito das Promotorias de Justiça de Manicoré/AM, devendo correr à conta do subelemento de despesa MATERIAL DE CONSUMO (código 339030), no valor de R\$ 2.995,30 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos);

II – FIXAR o prazo para aplicação dos recursos e de prestação de contas da referida importância até o dia 10 de dezembro de 2024, na forma dos Arts. 9º e 19, do Ato PGJ n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1403/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 236.2024.CAO-PE.1465351.2024.017721,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo junto às Promotorias Eleitorais, fixada pela PORTARIA Nº 1027/2024/SUBADM, de 15 de agosto de 2024, na forma como segue:

PERÍODO: 31/10/24 a 06/11/24

Excluir: SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDÃO, Agente Técnico - Jurídico
Incluir: DIEGO MENDONÇA MARTINS, Agente Técnico - Jurídico

PERÍODO: 21/11/24 a 27/11/24

Excluir: SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDÃO, Agente Técnico - Jurídico
Incluir: GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO, Agente Técnico - Jurídico

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1404/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.020068 – SEI;

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar de 01.11.2024, os termos da PORTARIA Nº 1251/2024/SUBADM, datada de 03 de outubro de 2024;

II - CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelos servidores FELIPE AUGUSTO FONSECA VIANNA, Agente Técnico - Jurídico, e YOSHIO FONSECA HAMADA, Agente de Apoio - Administrativo, sob a coordenação do Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, com o objetivo de analisar e elaborar minutas de manifestações ministeriais nos procedimentos conclusos à 77.ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, bem como realizar atividades administrativas;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 01.11.2024 a 01.05.2025, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseada na tabela de pontuação estabelecida pela Portaria nº 179/2023/SUBADM (0990989) e alterações;

IV - DETERMINAR a apresentação de relatório individualizado, com cópia, em único documento PDF, das peças produzidas pelos servidores integrantes deste Grupo de Trabalho;

V – AUTORIZAR o pagamento mensal da gratificação estabelecida pelo § 1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do relatório de atividades.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1405/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.020994 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 050/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão do servidor EUCLIMAR SEIXAS DA SILVA, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1650, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Codajás, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça daquele município;

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Carlos Firmino Dantas, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque		Câmaras Criminais Carlos Léllo Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinaldo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos		
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral		OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva
Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma		Corregedor-Geral do Ministério Público: Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza		
Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Secretária-Geral do Ministério Público: Marco Aurélio Lisciotto		

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1406/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.014161 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 053/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão da servidora FRANCISCA RAIMUNDA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do Cargo Agente Escolar, Matrícula nº 129, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Codajás, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça daquele município;

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Carlos Firmino Dantas, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1407/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.023480 – SEI;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelas servidoras DIANA SILVA FARIAS e THAYNÁ CRISTINA PINHEIRO AUZIER, Assessoras Jurídicas de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, sob a coordenação do Exmo. Sr. Dr. YURY DUTRA DA SILVA, Promotor de Justiça Substituto, com o objetivo de analisar e elaborar minutas de manifestações ministeriais nos procedimentos conclusos à Promotoria de Justiça de Envira/AM;

II – ESTABELECEr o período de 21.10.2024 a 19.11.2024, para execução das atividades e, FIXAR a meta para cada integrante de 60 (sessenta) manifestações jurídicas (englobando despachos de instrução, instauração e/ou conversão de procedimentos; promoções; pareceres; petições judiciais iniciais, intermediárias, recursais e outras similares), referentes a processos movimentados nos sistemas judiciais e extrajudiciais MPV;

III - DETERMINAR a apresentação de relatório individualizado, com cópia, em único documento PDF, das peças produzidas pelos servidores integrantes deste Grupo de Trabalho;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do relatório de atividades.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1410/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2024.025101 – SEI,

RESOLVE:

I - RELOTAR o servidor EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer suas funções junto à 50ª Promotoria de Justiça, a contar de 04.11.2024;

II - REVOGAR, a contar de 04.11.2024, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E concedida ao referido servidor para atuar junto ao CAOCRIMO/GAECO.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1411/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.024348 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E à servidora SÔNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOCL, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Márlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Kárlia Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral CONSELHO SUPERIOR Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

intrajornada), no período de 04.11.2024 a 19.12.2024, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1412/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.024348 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor ANTONIO ALVES GÔES, Agente de Serviço - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOCL, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 11.11.2024 a 19.12.2024, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1413/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.024348 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E à servidora LOURINÉIA REIS DE SANT'ANNA, Agente de Serviço - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto

à Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOCL, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 11.11.2024 a 19.12.2024, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1414/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.024348 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor VALMIR MARQUES MEDEIROS, Agente de Apoio - Taquígrafo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOCL, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 11.11.2024 a 19.12.2024, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1415/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no §2.º do art. 1.º da Lei n.º 4.847, de 29.05.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 29.05.2019, que alterou o §2.º do artigo 6.º da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º da Lei n.º 5.462, de 14.05.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.05.2021, que alterou o ANEXO ÚNICO da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, introduzido pela Lei n.º 4.847, de 29.05.2019, passando a denominá-lo ANEXO XII VALORES GAMPE-D, com a redação atual dada pela Lei n.º 6.867, de 07.05.2024,

CONSIDERANDO ainda o teor do Procedimento Interno n.º 2024.024270 – SEI,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR		
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia VieiraIves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Criminais Carlos Lélio Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
				OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva		
Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500						

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar de 15.10.2024, o item III da PORTARIA Nº 741/2020/SUBADM, datada de 01 de dezembro de 2020, que concedeu a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares Adm. Superior, ao ST PM THOMPSON OLIVEIRA ORBEA;

II – CONCEDER, a contar de 15.10.2024, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares Adm. Superior, ao ST PM HARLEY MATOS CANDIDO, policial militar deslocado a esta Procuradoria-Geral de Justiça;

III - CONCEDER, a contar de 15.10.2024, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares, ao ST PM THOMPSON OLIVEIRA ORBEA, policial militar deslocado a esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 01 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1416/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no §2.º do art. 1.º da Lei n.º 4.847, de 29.05.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 29.05.2019, que alterou o §2.º do artigo 6.º da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º da Lei n.º 5.462, de 14.05.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.05.2021, que alterou o ANEXO ÚNICO da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, introduzido pela Lei n.º 4.847, de 29.05.2019, passando a denominá-lo ANEXO XII VALORES GAMPE-D, com a redação atual dada pela Lei n.º 6.867, de 07.05.2024,

CONSIDERANDO ainda o teor do Procedimento Interno n.º 2024.024069 – SEI,

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar de 17.10.2024, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares, concedida à CB PM IVANETE PINOTTI DE SOUSA, por força da PORTARIA Nº 627/2020/SUBADM, de 11.11.2020;

II – CONCEDER, a contar de 18.10.2024, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares, à 3º SGT PM ANDREZA MAIA BARRONCAS DE SOUZA, policial militar deslocado a esta Procuradoria-Geral de Justiça;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 01 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1417/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no §2.º do art. 1.º da Lei n.º 4.847, de 29.05.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 29.05.2019, que alterou o §2.º do artigo 6.º da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º da Lei n.º 5.462, de 14.05.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.05.2021, que alterou o ANEXO ÚNICO da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, introduzido pela Lei n.º 4.847, de 29.05.2019, passando a denominá-lo ANEXO XII VALORES GAMPE-D, com a redação atual dada pela Lei n.º 6.867, de 07.05.2024,

CONSIDERANDO ainda o teor do Procedimento Interno n.º 2024.024194 – SEI,

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar de 15.10.2024, o item I da PORTARIA Nº 627/2020/SUBADM, datada de 11 de novembro de 2020, que concedeu a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares Adm. Superior, ao 2º SGT PM CEZAR AUGUSTO DE MENEZES ROMERO;

II – CONCEDER, a contar de 15.10.2024, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares Adm. Superior, ao ST PM NELSON LOBO DE ALMEIDA, policial militar deslocado a esta Procuradoria-Geral de Justiça;

III - CONCEDER, a contar de 15.10.2024, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares, ao 2º SGT PM CEZAR AUGUSTO DE MENEZES ROMERO, policial militar deslocado a esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 01 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1418/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no §2.º do art. 1.º da Lei n.º 4.847, de 29.05.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 29.05.2019, que alterou o §2.º do artigo 6.º da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º da Lei n.º 5.462, de 14.05.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.05.2021, que alterou o ANEXO ÚNICO da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, introduzido pela Lei n.º 4.847, de 29.05.2019, passando a denominá-lo ANEXO XII VALORES GAMPE-D, com a redação atual dada pela Lei n.º 6.867, de 07.05.2024,

CONSIDERANDO ainda o teor do Procedimento Interno n.º 2024.024171 – SEI,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR	
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbia Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Criminais Carlos Léllo Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbia Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUIVODIA Jussara Maria Pordeus e Silva
Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500					

I – REVOGAR, a contar de 15.10.2024, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares Adm. Superior, concedida ao 1º SGT PM FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA, por força da PORTARIA Nº 252/2021/SUBADM, datada de 06 de abril de 2021;

II – REVOGAR, a contar de 15.10.2024, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares, concedida ao 1º SGT PM ALEX OLIVEIRA DE SOUZA, por força da PORTARIA Nº 19/2018/SUBADM, datada de 09 de janeiro de 2018;

III – CONCEDER, a contar de 15.10.2024, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares Adm. Superior, ao 1º SGT PM ALEX OLIVEIRA DE SOUZA, policial militar deslocado a esta Procuradoria-Geral de Justiça;

IV - CONCEDER, a contar de 15.10.2024, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares, ao 1º SGT PM FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA, policial militar deslocado a esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 01 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1419/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.013313 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora VANESSA DA COSTA GONDIM LEÃO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer suas funções junto ao Núcleo de Apoio Técnico - NAT, a contar de 04.12.2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 01 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile da 100ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Luiz Paulo Pinto Fonseca, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0693630-

07.2022.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Fls. 22/24 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 19 de junho de 2024.

Elis Helena de Souza Nóbile
Promotora de Justiça

AVISO

Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 05ª Zona Eleitoral - Maués - 05ªZE
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2024/0000126385.05ªZE
(EM ANEXO)

AVISO

ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile da 100ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Ana Claudia Dias do Nascimento de Souza, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0693630-07.2022.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de fls. 22/24 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 100promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de junho de 2024.

Elis Helena de Souza Nóbile
Promotora de Justiça

AVISO

EXTRATO

Portaria de Instauração de Inquérito Civil
IC n.º 040.2023.000431
Instauração: 30/10/2024

Objeto: Apurar a acumulação ilícita de cargos públicos por parte do vereador do Município de Caapiranga, Sr. FRANK MARQUES DE MATOS, e o pagamento e recebimento indevido de vencimentos a ele, sem a contraprestação do serviço público respectivo no cargo de professor (matrículas 711-1 e 416-1) referente aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, bem como apurar o(s) responsável(is) pelos pagamentos indevidos, o que configura ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito (art. 9º da Lei 8.429/92).

Caapiranga/AM, 30 de outubro de 2024.

Fabricio Santos Almeida
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Sílvia Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
		Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Sílvia Nobre de Lima Cabral		OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

EXTRATO

Portaria de Instauração de Inquérito Civil
IC n.º 040.2023.000431
Instauração: 30/10/2024

Objeto: Apurar a acumulação ilícita de cargos públicos por parte do vereador do Município de Caapiranga, Sr. FRANK MARQUES DE MATOS, e o pagamento e recebimento indevido de vencimentos a ele, sem a contraprestação do serviço público respectivo no cargo de professor (matrículas 711-1 e 416-1) referente aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, bem como apurar o(s) responsável(is) pelos pagamentos indevidos, o que configura ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito (art. 9º da Lei 8.429/92).

Caapiranga/AM, 30 de outubro de 2024.

Fabricio Santos Almeida
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Processo n. 0537575-57.2024.8.04.0001

O Promotor de Justiça Dr. Vicente Augusto Borges Oliveira, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o Sr(a). Adson de Amorim Campos, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0537575-57.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 02 a 05, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 10promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de agosto de 2024.

Vicente Augusto Borges Oliveira
Promotor de Justiça

AVISO

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga - 01PROM_ITP
AVISO Nº 2024/0000126671.01PROM_ITP
AVISO DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Civil n. 234.2020.000025
(EM ANEXO)

AVISO

ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile da 100ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Lissia Mirella dos Santos Gomes, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0526830-

52.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de fls. 21/23 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 100promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 28 de maio de 2024.

Elis Helena de Souza Nóbile
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0367/2024/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00005564-2
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00005564-2 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "MEDICAMENTO BICALUTAMIDA EM FALTA NA FARMÁCIA DA FCECON", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0878/2024/54PJ, de 01.11.2024.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 01 de novembro de 2024.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá – PROM_SAI

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 153.2023.000067

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotoria de Justiça, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, cientifica Cristovina Laranhaga Chota a respeito do arquivamento da presente Notícia de Fato. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Santo Antônio do Içá/AM, 1º de novembro de 2024.

LUCAS SOUZA PINHA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbile Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral CONSELHO SUPERIOR Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbile Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Promotor de Justiça

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá – PROM_SAI

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 153.2024.000067

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotoria de Justiça, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica Alyne Ramirez Gonzales, a respeito do arquivamento da presente Notícia de Fato. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Santo Antônio do Içá/AM, 1º de novembro de 2024.

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

AVISO

ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. José Felipe da Cunha Fish, titular da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Odete Rodrigues da Silva, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0563003-75.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 17/18 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 99promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 10 de abril de 2024.

José Felipe da Cunha Fish
Promotor de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá – PROM_SAI

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 153.2023.000081

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotoria de Justiça, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica Risoneide Andrade Sales, a respeito do arquivamento da presente Notícia de Fato. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Santo Antônio do Içá/AM, 1º de novembro de 2024.

AVISO

ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile da 100ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Juliano Emerson Silva, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0625906-49.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Fls. 8/10 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 23 de abril de 2024.

Elis Helena de Souza Nóbile
Promotora de Justiça

AVISO

55ª Promotoria de Justiça de Manaus
Procedimento Preparatório Nº. 066.2024.00000542-0
AVISO Nº 0048/2024/55ªPRODHED
(EM ANEXO)

AVISO

ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile da 100ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Ozair Beckman da Silva de Souza, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0617696-09.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Fls. 22/24 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 17 de maio de 2024.

Elis Helena de Souza Nóbile
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO Nº 0024/2024/42PJ

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
CLASSE: Procedimento Administrativo
Nº MP: 09.2024.00000012-4
ASSUNTO: Conselho do Idoso
DATA DA INSTAURAÇÃO: 12/01/2024 09:59:02
ÓRGÃO DO MP: 42ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

O Promotor de Justiça Dr. Vitor Moreira da Fonsêca, Titular da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do(a) Procedimento Administrativo Nº MP: 09.2024.00000012-4, instaurado em 12/01/2024, para promover a divulgação do Projeto “I.R. Solidário”, sobre a

possibilidade de doação de parte do imposto de renda de pessoas físicas para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Manaus na DIRF 2024 Ano-calendário 2023.

As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0227/2024/42PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 31 de outubro de 2024.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO Nº 0023/2024/42PJ

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
CLASSE: Procedimento Administrativo
Nº MP: 09.2023.00000087-5
ASSUNTO: Tratamento médico-hospitalar
DATA DA INSTAURAÇÃO: 15/02/2023 10:53:50
ÓRGÃO DO MP: 42ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

O Promotor de Justiça Dr. Vitor Moreira da Fonsêca, Titular da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do(a) Procedimento Administrativo Nº MP: 09.2023.00000087-5, instaurado em 15/02/2023, para acompanhar a execução do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 0001/2023/52PJ, firmado nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000715-3 entre a 52ª Promotoria de Justiça e a HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A, especificamente a "cláusula 1" do referido TAC quanto à medida estrutural de criação do fluxo de atendimento específico para crianças com TEA junto à HAPVIDA.

As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0222/2024/42PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 29 de outubro de 2024.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

AVISO

ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. José Felipe da Cunha Fish, titular da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Theresa Gabrielly Prestes da Silva, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0616756-44.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 18/20 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá

recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 99promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 13 de agosto de 2024.

José Felipe da Cunha Fish
Promotor de Justiça

AVISO

ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. José Felipe da Cunha Fish da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Natanael dos Santos Lira, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0616756-44.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de fls. 18/20 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça

Manaus (AM), 13 de agosto de 2024.

José Felipe da Cunha Fish
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 01/2024

26ª Promotoria de Justiça de Manaus

PROCEDIMENTO N. 09.2024.00000159-0
PORTARIA N. 01/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo firmado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VII, da Constituição da República; e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quantos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 45, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP);

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 54, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 que modifica o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 213-B do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas regulamentou o processo especial de perda do posto e da patente dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas;

CONSIDERANDO que o referido processo será instaurado mediante remessa dos autos de processo-crime da Auditoria Militar, sendo atribuição do Juiz de Direito da Auditoria Militar remeter os autos do processo crime às Câmaras Reunidas, após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos	Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
	Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto			OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

nos seguintes casos: 1 - condenação a pena privativa de liberdade superior a 02 (dois) anos, qualquer que seja o crime; e 2 - quando ocorrer alguma das situações previstas nos artigos 100 e 101 do Código Penal Militar, qualquer que seja a pena aplicada.

CONSIDERANDO o cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização de acompanhamento das referidas remessas processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de se empreender um trabalho efetivo de controle periódico de cumprimento da RESOLUÇÃO Nº 54, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLVE: Instaurar o presente Procedimento Administrativo para formalizar os atos relacionados ao acompanhamento da remessa, pelo Juízo da Auditoria Militar, de cópia dos processos com condenação a pena privativa de liberdade superior a 02 (dois) anos, qualquer que seja o crime ou quando ocorrer alguma das situações previstas nos artigos 100 e 101 do Código Penal Militar, qualquer que seja a pena aplicada, às Câmaras Reunidas, para os fins de instauração do processo especial de perda do posto e da patente dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, nos termos regulamentado pela referida Resolução;
Determinar, como diligências/providências preliminares, as seguintes:

- A) Registre-se e autue-se o presente;
- B) Juntem-se, como anexo, a Lei Complementar Nº. 255, de 05 de dezembro de 2023 e a RESOLUÇÃO Nº 54, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 do TJAM;
- C) Expeça-se ofício ao Exmo. Senhor Juiz titular da Auditoria Militar, Dr. Alcides Carvalho Vieira Filho, solicitando que encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, e a partir de então, com periodicidade trimestral, a esta Promotoria, por meio do e-mail institucional 26promotoria.mao@mpam.mp.br, informação com a lista de processos encaminhados, em cumprimento à referida determinação, viabilizando, assim, o controle ministerial dos trabalhos;
- D) Comunique-se, via Sistema SEI ao Procurador-Geral de Justiça do Amazonas, à Corregedora-Geral do Ministério Público do Amazonas e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais - CAOCRIM; bem como via e-mail ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; à Defensoria Pública do Amazonas e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas.

Publique-se a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público, nos termos do Art. 46 da Res. 006/2015 – CSMP.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de março de 2024.

LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS
Promotor de Justiça

AVISO Nº 008/2024/14PJ

A Promotora de Justiça Clarissa Moraes Brito, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica aos familiares de EDILENE VIANA MACIEL, BR 174, km 375, Vila Equador – Roraima/RR
Telefone: (95) 9906-7562, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº 0492744-21.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas

no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que a(s) vítima(s), ou seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Atenciosamente,
Manaus, 17 de junho de 2024

Clarissa Moraes Brito
Promotora de Justiça

AVISO Nº 029/2024/01ªPJ

AVISO Nº. 029/2024/01ªPJ

O Promotor de Justiça Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, titular da 01ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica Thalia da Silva Costa e Robson Bandeira de Matos da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0487740-03.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 16/17, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 01 de novembro de 2024.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA
01ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO Nº 0041/2024/58PRODHSP

Notícia de Fato Nº 01.2024.00006108-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem CIENTIFICAR, nos termos do art. 18, §§ 1º e 3º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00006108-8, na qual se relata que a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas está diante de quadro alarmante envolvendo pacientes acamados, idosos e pessoas com deficiência, os quais estariam enfrentando condições precárias de atendimento no que concerne aos serviços de saúde. Aponta-se também a alegação de negligência quanto à aquisição de insumos essenciais, afetando toda a população do Amazonas. Pela amplitude do objeto, verifica-se identidade do que se expõe ao objeto do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria n.º 182/2024/PGJ, visando à realização de diagnóstico e adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quanto às irregularidades na prestação de serviços de saúde nos hospitais e fundações prestadoras de serviço de saúde na capital. Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme artigo 20, caput e § 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 01 de novembro de 2024.

LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral CONSELHO SUPERIOR Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
		OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva		

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0046/2024/79PJ 79PRODEPPP

PORTARIA nº. 0046/2024/79PJ 79ª PRODEPPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da CRFB; art. 80, § 1º, da Lei nº. 7.347/1985; art. 26, I, da Lei nº. 8.625/1993; art. 22 da Lei nº. 8.429/1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 11.03.2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é adequado ao acompanhamento do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado em procedimentos extrajudiciais do Ministério Público ou de outros órgãos (art. 45, inciso I, da Resolução nº 006/15 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº. 06.2023.00000217-3, que visava apurar suposto descumprimento de carga horária por parte de servidor público JOSÉ MONTENEGRO DE OLIVEIRA no Centro Municipal de Arte e Educação Aníbal Beça.

RESOLVE:

INSTAURAR o Procedimento Administrativo nº. 09.2024.00000773-9 79ª PRODEPPP, para acompanhar a implementação do sistema de ponto eletrônico no Centro Municipal de Arte e Educação Aníbal Beça, com o objetivo de aprimorar a confiabilidade do controle interno de frequência, conforme determinado nos autos do Inquérito Civil n. 06.2023.00000217-3.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 22 de outubro de 2024.

HILTON SERRA VIANA
Promotor de Justiça
Em Substituição
Portaria nº 2593/2024/PJGJ

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0049/2024/62PJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2024.00000656-2

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do

artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00003335-9, sobre suposta ausência de rota acessível ao longo do trajeto do ponto de ônibus até a entrada para pedestres no CIPDI (Centro Integrado de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa), localizado na Rua do Comércio, Bairro Parque 10 de Novembro. Além disso, a falta de piso tátil impossibilita a autonomia das pessoas com deficiência visual de chegar nos pontos de atendimento do órgão mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

CONSIDERANDO o atendimento da Meta 1 do Plano de Atuação 2024;

RESOLVE

DETERMINAR

I – A instauração do Inquérito Civil n.º 06.2024.00000656-2, a fim de apurar a acessibilidade ao longo do trajeto do ponto de ônibus até a entrada para pedestres no Centro Integrado de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa - CIPDI, localizado na Rua do Comércio, Bairro Parque 10 de Novembro (Coordenadas -3.080322880269359, -60.01023042329458);

II – Como providência inaugural, oficie-se o IMMU, para que encaminhe relatório técnico acerca da apuração feita na extensão da área objeto do presente Inquérito. Encaminhe-se em anexo o Termo de Audiência nº 0028/2024/62PJ;

III – Ato contínuo, cumpra-se as determinações proferidas no Termo de Audiência relativas às expedições de Recomendações e de Ofício;

IV – Atualize a planilha desta promotoria na plataforma Google Earth;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Márlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Kárlia Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

V – Designar o servidor IURY FECHINE RAMOS, para secretariar os trabalhos do presente procedimento.

Manaus, 31 de outubro de 2024

LAURO TAVARES DA SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0050/2024/62PJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2024.00000683-0

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.^a Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00003498-0, sobre suposta ocupação irregular de espaço público e vendas irregulares de lotes na Rua Marituba, Bairro Colônia Terra Nova. Além disso, informa que já foram construídas casas de madeira no local, tudo possivelmente de forma irregular;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – A instauração do Inquérito Civil n.º 06.2024.00000683-0, a

fim de apurar suposta ocupação irregular de espaço público e vendas irregulares de lotes na Rua Marituba, Bairro Colônia Terra Nova, assim como a informação que estão sendo construídas, de forma irregular, casas de madeira no local; (Coordenadas -2.997154959291357, -60.024902199999999)

II – Atualize-se a planilha desta promotoria na plataforma Google Earth;

III – Aguarde-se o prazo concedido à Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB para apresentação de resposta ao Ofício nº 0594/2024/62PJ de fl. 42;

IV – Designar o servidor IURY FECHINE RAMOS, para secretariar os trabalhos do presente procedimento.

Manaus, 31 de outubro de 2024

LAURO TAVARES DA SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0052/2024/55ªPRODHE

55ª Promotoria de Justiça de Manaus
Procedimento Preparatório nº. 06.2024.00000677-3
PORTARIA Nº. 0052/2024/55ªPRODHE
(EM ANEXO)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0054/2024/55ªPRODHE

Procedimento Preparatório n.º 06.2024.00000679-5
Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
(EM ANEXO)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0080/2024/52ªPJ

Instauração de PA / Acompanhamento de TAC
(Art. 45, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2024.00000768-3

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 11.03.2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é adequado ao acompanhamento do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado em procedimentos extrajudiciais do Ministério Público ou de outros órgãos (art. 45, inciso I, da Resolução nº 006/15 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público celebrou o Termo de Ajustamento de Conduta Nº 0002/2024/52ªPJ, no bojo do Termo de Audiência Conciliatória Nº 0061/2024/52ªPJ, incluída

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustelo Balbi Júnior Liliani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

no respectivo TAC, com representantes legais do fornecedor(a) Águas de Manaus - que teve por objeto a solução do INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2023.00000572-6.

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000768-3, com o objetivo de acompanhar a execução do Termo de Ajustamento de Conduta Nº 0002/2024/52ªPJ, celebrado nos autos do INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2023.00000572-6 respectivo, objetivando desde logo: (I) a Autuação deste PA; (II) a designação do servidor João Fernando Lopes Ferreira, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente Procedimento Administrativo; (III) Requisitar a apresentação das informações já anteriormente tratadas pelo Ministério Público no Termo de Audiência que acompanha o TAC sob acompanhamento; (IV) a certificação da instauração deste PA no correspondente IC, com cópia da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 17 de outubro de 2024.

Lincoln Alencar de Queiroz
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0081/2024/52ªPJ

Instauração de PA / Acompanhamento de TAC
(Art. 45, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2024.00000769-4

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 11.03.2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é adequado ao acompanhamento do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado em procedimentos extrajudiciais do Ministério Público ou de outros órgãos (art. 45, inciso I, da Resolução nº 006/15 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público celebrou o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0001/2024/52ªPJ, no bojo do TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA Nº 0060/2024/52ªPJ, incluída no respectivo TAC, com representantes legais do fornecedor(a) Águas de Manaus - que teve por objeto a solução do Inquérito Civil nº 06.2024.00000116-7.

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000769-4, com o objetivo de acompanhar a execução do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0001/2024/52ªPJ, celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 06.2024.00000116-7 respectivo, objetivando desde logo: (I) a Autuação deste PA; (II) a designação do servidor João Fernando Lopes Ferreira, Agente de Apoio Administrativo, para

secretariar o presente Procedimento Administrativo; (III) Requisitar a apresentação das informações já anteriormente tratadas pelo Ministério Público no Termo de Audiência que acompanha o TAC sob acompanhamento; (IV) a certificação da instauração deste PA no correspondente IC, com cópia da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 17 de outubro de 2024.

Lincoln Alencar de Queiroz
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0106/2024/42PJ

42ª Promotoria de Justiça de Manaus
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2024.00000654-0
PORTARIA Nº. 0106/2024/42PJ
(EM ANEXO)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0107/2024/42PJ

Nº MP: 09.2024.00000790-6
CLASSE: Procedimento Administrativo
ASSUNTO: Pessoa Idosa
INTERESSADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/1993 e da Lei Complementar Estadual nº 011/1993;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas recebeu denúncia, por intermédio da Notícia de Fato nº 01.2024.00006074-5, por meio de Relatório Social enviado pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC) com o Ofício nº 5246/2024-GABSEC/SEJUSC, de 14/10/2024, e recebido nesta 42ª Promotoria de Justiça em 21/10/2024, no qual narra-se, em síntese, que a Sra. Terezinha de Jesus Pereira, pessoa idosa com 86, e pessoa com deficiência e acamada, seria vítima de negligência e que o grupo familiar formado por três filhos e netos, não consegue chegar a um acordo para prestar cuidados suficientes à referida idosa;

CONSIDERANDO que o caso parece adequado a uma tentativa de mediação, uma vez que as partes têm íntima relação, com a possibilidade de resolução amigável do litígio familiar ora apresentado;

CONSIDERANDO que o caso pode ser inserido no Projeto "Escutar para Incluir", realizado em parceria com o NUPA;

RESOLVE:
I – INSTAURAR, nos termos do artigo 45, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00000761-7, para para acompanhar a tentativa de autocomposição no Projeto "Escutar para Incluir" com os familiares da Sra. Terezinha de Jesus Pereira, pessoa idosa com 86, e pessoa com deficiência e acamada, para conscientização do grupo familiar acerca do dever dos filhos e netos na prestação de cuidados materiais e em saúde com seus

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Piranqy de Souza Agustelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral CONSELHO SUPERIOR Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

ascendentes em situação de envelhecimento, orientando-os sobre o direito de convivência familiar assegurado a todos os membros de um grupo familiar e, especialmente, para que possam chegar a um acordo para melhoria das condições de cuidado com a referida idosa;

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente Procedimento Administrativo;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino:

1. Expeça-se, Solicitação ao Núcleo Permanente de Autocomposição – NUPA, para as providências cabíveis, na forma do art. 30., XI, do Ato PGJ n. 208/2018, solicitando sua atuação institucional para tentativa de autocomposição no Projeto "Escutar para Incluir" com os familiares da Sra. Terezinha de Jesus Pereira, pessoa idosa com 86, e pessoa com deficiência e acamada, para conscientização do grupo familiar acerca do dever dos filhos e netos na prestação de cuidados materiais e em saúde com seus ascendentes em situação de envelhecimento, orientando-os sobre o direito de convivência familiar assegurado a todos os membros de um grupo familiar e, especialmente, para que possam chegar a um acordo para melhoria das condições de cuidado com a referida idosa. Cópia integral do PA deve acompanhar o memorando. Deve-se utilizar o novo modelo do Projeto "Escutar para Incluir". Prazo: 30 dias;
2. Oficie-se, ainda, à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASC), solicitando a adoção das providências cabíveis para visita domiciliar e acompanhamento, por equipe do CRAS ou CREAS com atribuições na área do grupo familiar de pessoa idosa qualificada como Sra. Terezinha de Jesus Pereira, pessoa idosa com 86, e pessoa com deficiência e acamada, com residência na Rua Monte Carmelo nº 874-B, bairro Alvorada, nesta capital, a partir da denúncia formulada, e lhe preste seus serviços socioassistenciais eventualmente considerados necessários. Solicite-se que seja encaminhado relatório das ações realizadas no prazo de 30 (trinta) dias. Cópia integral do PA NF deve ser encaminhada;
3. Advindo outras informações ou superado o prazo de 40 (quarenta) dias, retornem os autos conclusos.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de novembro de 2024.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

trabalhos".

- Sobre os dois cursos de graduações ofertados pela instituição, Licenciatura em Computação e Engenharia Florestal: encaminhou as matrizes curriculares e ocupacional de cada curso; os números de processos de solicitação de contratação de docentes; a listagem de nomes de professores efetivos e voluntários (definidos e a definirem) por disciplinas e períodos ministrados.

- Sobre a restrição temporária enfrentada pela Universidade, no período de 2019 a 2022, impedindo-a de autorizar novas contratações de professores devido ao atingimento do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação aos dispêndios com pessoal. Como resultado, alguns dos cursos, incluindo Licenciatura em Computação e Engenharia Florestal do CESIT/UEA, foram afetados pela escassez de recursos humanos para atender às demandas;

- foram buscadas soluções paliativas para lidar com a questão dentro dos limites legais e orçamentários estabelecidos, nos termos do expediente (n.º 39, fl. 01/ss);

- sobre o quantitativo de docentes, e os processos de solicitação de contratação de professores, eis que serão suficientes a atenderem as demandas em relação aos dois cursos ofertados pelo CESIT/UEA, no tempo regular para conclusão dos respectivos cursos, nos termos do expediente (n.º 39, fls. 03/04);

- juntou-se documento, referente cópias de contratos de prestação de serviços dos professores voluntários (n.º 43).

Pois bem, verifica-se que, após ser instado por esta Promotoria de Justiça, o CESIT/UEA, em atuação mais ampla e mais resolutiva, mediante ações, projetos e programas alinhados ao Planejamento Estratégico da própria instituição de ensino, atuou com vistas à concretização da unidade institucional, em tese, sem que comprometesse o tempo regular para conclusões dos cursos ofertados pela instituição.

Assim sendo, vislumbra-se a inexistência de indícios mínimos para continuar com a persecução envidada. Entende-se também esgotadas todas as diligências possíveis, pois o fato fora solucionado, afinal, há documento oficial - resposta - com as informações e medidas necessárias para resolutividade da falta de professores alegada.

Nesse sentido, transcreve-se a literalidade do teor do art. 26, § 2º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM:

§ 2º. Vencido o prazo previsto no caput deste artigo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, com ou sem Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil.

De mais a mais, importante transcrever também a literalidade do art. 10 da Resolução n.º 23/2007-CNMP:

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2023/0000001312

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado a apurar a falta de professores no curso de Licenciatura em Computação, ministrado pelo Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara – CESIT/UEA.

Promovidas diligências elucidativas com a finalidade da deslinde fática, determinou-se a expedição de ofício ao CESIT/UEA para manifestação.

Conforme retorno as diligências requeridas, a direção do CESIT/UEA, especificou, em síntese, as providências adotadas que seguem:

- Sobre o reduzido efetivo de professores lotados na unidade: estes ministram as disciplinas de suas áreas de atuação; que estavam sem docentes neste semestre; a "Direção do CESIT no último concurso público realizado eles tinham direito a 04 vagas, mas só chamaram 02 docentes o que inviabiliza os

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Agustelo Balbi Júnior
Liliani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kátia Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUIVODORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Art. 10. Esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório.

§ 1º Os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, juntamente com a promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao órgão de revisão competente, no prazo de três dias, contado da comprovação da efetiva identificação pessoal dos interessados, através de publicação na imprensa oficial ou da lavratura de termo de afixação de aviso no órgão do Ministério Público, quando não localizados os que devem ser cientificados.

À vista do exposto, DETERMINA-SE o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório 040.2022.000242, por entender não haver apontado/encontrado indícios mínimos para a propositura de ação civil pública.

1. Por se tratar de procedimento extrajudicial instaurado de ofício pelo órgão de execução do Ministério Público, publique-se o inteiro teor deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), na forma do que dispõe o art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23/2007-CNMP.

2. Após isso, remetam-se os presentes autos, com cópia deste Despacho de arquivamento, ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contado da comprovação da efetiva publicação deste Despacho no DOMPE, na forma do que dispõe o art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23/2007-CNMP.

A presente decisão serve como Mandado/Ofício/Notificação/Cientificação.

Itacoatiara-AM, data registrada no sistema.

Gabriel Salvino Chagas do Nascimento

PROMOTOR DE JUSTIÇA

AVISO Nº 2024/0000120915

CIENTIFICAÇÃO Nº 2024/0000120915.02PROM_PIN

NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO, Promotor de Justiça Substituto da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução n.º 006/2015-CNMP.

CIENTIFICA a quem interessar o Arquivamento da Notícia de Fato nº 040.2024.000346 – 2ª PJP, cuja cópia está em anexo. Esclarece-se, oportunamente, que da mencionada decisão cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias.

Parintins/AM, 21 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2024/0000106686

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio desta Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional no 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual no 011/ 93; CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, na forma da Lei, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 45, II da Resolução no 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Resolução 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências; RESOLVE: INSTAURAR Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as ações para implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Itacoatiara/AM, nos termos da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 2 DE 17 DE JANEIRO DE 2024 do O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, o PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, o MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, o MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, a MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, a PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Bem como determinar a adoção das seguintes PROVIDÊNCIAS: (i) Determinar a publicação desta no DOMPE/AM e no local de costume deste Fórum de Justiça; (ii) Designar a servidora LEILA C. DOS SANTOS para secretariar o presente procedimento; (iii) Ofício à Prefeitura Municipal, com a remessa da cópia da Recomendação para que, preste informações - prazo de 30 (trinta) dias - acerca das medidas para implementação do serviço da família acolhedora; (iv) Após, retorne para outras providências cabíveis. O prazo de tramitação é de 01 ano, prorrogável. Publique-se. Registre-se. Autue-se. Cumpra-se. Portaria com força de ofício Itacoatiara/AM, data registrada no sistema. Gabriel Salvino Chagas do Nascimento PROMOTOR DE JUSTIÇA

AVISO Nº 2024/0000122395

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da PJ Itamarati e Designado para a 3ª PJPIN, no exercício regular de suas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução nº 006/2015-CNMP, CIENTIFICA a Sra. YANA BARRETO CERDEIRA, podendo ser encontrada na Estrada do Macurany, n.º 222, João Novo, Bloco II, Parintins/AM, do teor da decisão de arquivamento do Inquérito Civil Nº 165.2021.000041 – 3ª PJPIN, cópia em anexo. Esclarece-se, oportunamente, que a mencionada decisão é passível de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público. Parintins/AM, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS
Promotor de Justiça de Entrância Inicial
Titular da PJ Itamarati e Designado para a 3ª PJPIN

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0044.2024.79PJ

PORTARIA Nº 0044/2024/79PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 28, II da Resolução 006/2015 do CSMP permite ao membro do Ministério Público instaurar Inquérito Civil em decorrência de Procedimento Preparatório e o art. 27 da mesma Resolução assevera que tal procedimento servirá para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, assevera que a administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a esta 79ª Promotoria de Justiça incumbe defender o patrimônio público, zelando pela legalidade dos atos emanados da administração pública;

CONSIDERANDO que o teor do Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000239-9 – visa apurar supostas irregularidades na celebração e execução do Contrato nº 052/2022, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a empresa SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S/A, cujo objeto diz respeito à prestação de serviços de fornecimento, implantação e gestão de soluções de tecnologia para modernização dos serviços de atenção à saúde pública.

RESOLVE:

I – CONVERTER para Inquérito Civil o Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000239-9 – 79ª PRODEPPP em face de SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S/A, com vistas a apurar supostas irregularidades na celebração e execução do Contrato nº 052/2022, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a empresa

SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S/A, cujo objeto diz respeito à prestação de serviços de fornecimento, implantação e gestão de soluções de tecnologia para modernização dos serviços de atenção à saúde pública;

II – NOTIFICAR a Senhora Andressa Stefani, então Gerente de Serviços da empresa SALUX, CPF nº 007.927.190-18, por meio de contato ou endereço pessoal, a se fazer comparecer em sede de audiência virtual, em data a ser designada, a fim de prestar esclarecimentos sobre suas atribuições na execução do Contrato nº 052/2022-SES/AM;

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 22 de outubro de 2024.

HILTON SERRA VIANA
Promotor de Justiça
Em Substituição
Portaria nº 2593/2024/PGJ

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0045.2024.79PJ

PORTARIA Nº 0045/2024/79PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 28, II da Resolução 006/2015 do CSMP permite ao membro do Ministério Público instaurar Inquérito Civil em decorrência de Procedimento Preparatório e o art. 27 da mesma Resolução assevera que tal procedimento servirá para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, assevera que a administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a esta 79ª Promotoria de Justiça incumbe defender o patrimônio público, zelando pela legalidade dos atos emanados da administração pública;

CONSIDERANDO que o teor do Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000276-6 – visa apurar apurar supostas irregularidades na celebração e execução do Contrato nº 007/2019, firmados entre o Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado e a empresa JANE SOARES PEREIRA – ME, cujo objeto diz respeito à prestação de serviços de fornecimento de nutrição e alimentação hospitalar para pacientes, acompanhantes e funcionários do HPS Dr. João Lúcio Pereira Machado.

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR		
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Selfair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbia Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Criminais Carlos Léllo Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbia Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
				OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva		

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

I – CONVERTER para Inquérito Civil o Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000276-6 – 79ª PRODEPPP em face de JANE SOARES PEREIRA – ME e o Hospital e Pronto Socorro João Lúcio, a fim de apurar supostas irregularidades na celebração e execução do Contrato nº 007/2019, firmados entre o Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado e a empresa JANE SOARES PEREIRA – ME, cujo objeto diz respeito à prestação de serviços de fornecimento de nutrição e alimentação hospitalar para pacientes, acompanhantes e funcionários do HPS Dr. João Lúcio Pereira Machado.

II – REITERAR ao Banco Bradesco a requisição de cópia, em formato PDF, dos documentos relativos à conta-corrente 0062679-1, mantida na agência 3739, de titularidade da Empresa Jane Soares Pereira, CNPJ 23.512.039/0001-93: a) Cópia dos extratos bancários, referentes ao período de Novembro/2019 até os dias atuais; b) Cópia da fita detalhes de igual período; c) Cópia dos cheques emitidos no período, bem como a identificação dos beneficiários de transferência on-line; d) Identificação do responsável por eventuais saques; e) Folha de assinaturas;

III – NOTIFICAR a Senhora Carolinne Almeida Câncio Muniz, Fiscal de Contrato, a se fazer presente em audiência virtual, em dia a ser designado, para prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato nº 007/2019, firmados entre o Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado e a empresa JANE SOARES PEREIRA – ME, cujo objeto diz respeito à prestação de serviços de fornecimento de nutrição e alimentação hospitalar para pacientes, acompanhantes e funcionários do HPS Dr. João Lúcio Pereira Machado.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 22 de outubro de 2024.

HILTON SERRA VIANA
Promotor de Justiça
Em Substituição
Portaria nº 2593/2024/PGJ

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Decisão de arquivamento Nº 2023/0000107831

Trata-se de Procedimento Preparatório nº 237.2023.000039, instaurado em razão de dever de ofício, após provocação do Conselho Tutelar, acompanhada de documentos.

Conforme narrado no Relatório lavrado pelo Conselho Tutelar – Zona Norte/Leste em 22/03/2022, a criança, Marcelo Assaf Cruz da Encarnação (D. N. 08/08/2020, 02 anos), sofreu negligências de sua genitora, senhora Hilary Beatriz Cruz da Encarnação que saía de casa para festas de forma recorrente deixando a criança com a avó, ficando a genitora a dias na rua.

Consta no relatório que em um dos episódios, a criança precisou ser internada e a avó materna não podia acompanhá-lo por ter filhos menores, tendo na oportunidade enviado sua filha de 17 anos para ficar com a criança no hospital.

Adotadas as providências por este órgão ministerial para elucidação dos fatos narrados na notícia inicial, restou relatado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (mov. 2023/0000071664) que a criança Macelo Asaf permanece sob os cuidados de sua avó materna, que a genitora Hilary Beatriz está ajudando como pode nas despesas, inclusive deixando o cartão do bolsa família para o cuidado da

criança. Narrou-se, por fim, que a moradia em que a criança reside apresenta melhores condições em termos de localização, estrutura e higiene.

Ainda, promovidas buscas no sistema Projudi, constatou-se que o FATO APURADO JÁ É OBJETO DE AÇÃO JUDICIAL, inclusive, há decisão de guarda provisória da criança noticiada concedida em favor de sua avó materna, Sra. Josimeire da Encarnação Silva.

Assim sendo, vislumbra-se a inexistência de indícios mínimos para continuar com a persecução envidada. Entende-se também esgotadas todas as diligências possíveis.

Nesse sentido, transcreve-se a literalidade do teor do art. 26, § 2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM:

§ 2º. Vencido o prazo previsto no caput deste artigo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, com ou sem Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil.

De mais a mais, importante transcrever também a literalidade do art. 10 da Resolução nº 23/2007-CNMP:

Art. 10. Esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório.

§ 1º Os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, juntamente com a promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao órgão de revisão competente, no prazo de três dias, contado da comprovação da efetiva identificação pessoal dos interessados, através de publicação na imprensa oficial ou da lavratura de termo de afixação de aviso no órgão do Ministério Público, quando não localizados os que devem ser identificados.

1. À vista do exposto, quanto a suposta prática de negligência, DETERMINO a extração de cópia integral e encaminhamento do presente Procedimento Preparatório à Delegacia de Polícia, requisitando a instauração de inquérito policial, se assim ainda não tiver feito, para apurar os supostos fatos criminais narrados na notícia.

2. Quanto aos demais fatos narrados, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório 237.2023.000039, por entender não haver apontado/encontrado indícios mínimos para a propositura de ação civil pública.

Por se tratar de procedimento extrajudicial instaurado de ofício pelo órgão de execução do Ministério Público publique-se o inteiro teor deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), na forma do que dispõe o art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007-CNMP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Lilani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré		Câmaras Reunidas Karlá Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral CONSELHO SUPERIOR Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Após isso, remetam-se os presentes autos, juntamente com este Despacho de arquivamento, ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contado da comprovação da efetiva publicação deste Despacho no DOMPE, na forma do que dispõe o art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23/2007-CNMP.

Expedientes necessários. CUMpra-SE.

Itacoatiara–AM, data registrada no sistema.

Gabriel Salvino Chagas do Nascimento

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 115/2024/DRH/DRH RESIDENTES

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.007394,

RESOLVE

RELOTAR o residente KALTELEN TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 0023736A, a partir de 04/11/2024, exercendo suas atribuições junto a(o) 104ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 01 de novembro de 2024

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAUJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH

PORTARIA Nº 180/2024/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.020667 e Laudo Médico n.º 286747/2024, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 05 (cinco) dias, no período de 09/09/2024 a 13/09/2024, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) ÉRICA DE ARAÚJO MACEDO, AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 01 de novembro de 2024.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAUJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH

PORTARIA Nº 179/2024/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.010797 e Laudo Médico n.º 286703/2024 expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 60 (sessenta) dias, no período de 07/08/2024 a 05/10/2024, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) PAULA SILVA DE SOUZA NUNES, AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 01 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 181/2024/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.021954 e Laudo Médico n.º 286888/2024, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 14 (quatorze) dias, no período de 18/09/2024 a 01/10/2024, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) MAIKON ANTONIO FREITAS MARTINS, AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 01 de novembro de 2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Kária Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral CONSELHO SUPERIOR Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAUJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAUJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH

PORTARIA Nº 182/2024/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.015302 e Laudo Médico n.º 288842/2024, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 90 (noventa) dias, no período de 28/08/2024 a 25/11/2024, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) MÁRCIO BATISTA MACHADO, AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO , nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 01 de novembro de 2024.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAUJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH

REQUERIMENTO Nº 367930/2024

Interessado: Bruno Rebelo Lobato
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 06/03/2025 a 12/03/2025, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 369713/2024

Interessado: Rômulo Devezas Freitas
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 25/11/2024 a 04/12/2024.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 369714/2024

Interessado: Rômulo Devezas Freitas
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 09/12/2024 a 18/12/2024.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 183/2024/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2023.008860 e Laudo Médico n.º 288204/2024, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 90 (noventa) dias, no período de 09/10/2024 a 06/01/2025, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) YANNA SOUZA BOTELHO ABREU, AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 01 de novembro de 2024.

REQUERIMENTO Nº 369848/2024

Interessado: Cristiano Drumond de Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para no período de 02/12/2024 a 11/12/2024, para fruição no período de 06/01/2025 a 15/01/2025.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 369849/2024

Interessado: Cristiano Drumond de Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para no período de 12/12/2024 a 21/12/2024, para fruição no período de 20/01/2025 a 29/01/2025.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Léllo Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguiuelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Maria José da Silva Nazaré	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbila Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto
OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva				
Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500				

REQUERIMENTO Nº 369926/2024

Interessado: Ralffe Kokay Barroncas
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 5 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 13/01/2025 a 17/01/2025.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 370185/2024

Interessado: Sarah Madalena Barbosa Cortes De Melo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 20/01/2025 a 24/01/2025, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
55ª Promotoria de Justiça de Manaus

Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000677-3
Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

PORTARIA nº. 0052/2024/55ªPRODHD

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício nesta 55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação, no exercício de suas atribuições, com fundamento no Art. 129, inciso III da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, Art. 26, § 1º, da Lei 8.625/93 c/c Art. 67 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inciso III);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria de Justiça Especializada, a defesa dos interesses e direitos humanos à educação bem como a fiscalização dos sistemas estaduais e municipais de ensino, zelando pelo atendimento educacional dentro dos parâmetros legais (Artigo 4º do Ato PGJ nº 16/2015);

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que assevera ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da **Notícia de Fato n. 01.2024.00003234-9** que denúncia de suposta conduta inadequada da Escola Estadual Getúlio Vargas, ao proibir que a manifestante prestasse apoio escolar a seu filho, que é diagnosticado com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
55ª Promotoria de Justiça de Manaus

Transtorno de Conduta – TC, necessitando de suporte em sala de aula;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a instrução da Notícia de Fato, e a necessidade de promover um desfecho satisfatório do feito em relação à Escola Estadual Getúlio Vargas;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 26, § 1.º da Resolução n.º 006.2015-CSMP, objetivando apurar as seguintes inconsistências na esfera da Escola Estadual Getúlio Vargas, a saber:

- I) impossibilidade de as crianças lancharem em dia de chuva, pois a cozinha onde é servida a merenda escolar fica em estrutura superior, sendo que o local de acesso não teria cobertura e não ofereceria nenhum tipo de segurança para os alunos, principalmente em dias de chuva;
- II) alagamento da parte externa da escola (anexo) em dias de chuva, o que impediria a entrada dos alunos na instituição;
- III) árvores que há anos não teriam sido podadas e que, ao produzirem frutos, estariam atraindo muitos mosquitos, situação essa que estaria dificultado os discentes a ficarem na parte de fora da escola aguardando "tocar a campá";

Determinar:

I - O registro do presente **Procedimento Preparatório**, na forma da Resolução n.º 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos;

II – **seja expedido ofício à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC**, para que, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, atualize as informações prestadas pelo Ofício n.º 5296/2024-GS/SEDUC, esclarecendo se as providências contidas no referido expediente quanto aos itens 3, 4 e 5 foram sanadas no interesse da Escola Estadual Getúlio Vargas, itens esses que se referem às temáticas listadas nos itens I, II e III supra;

III - por ocasião da notificação da SEDUC, na forma do item "II", seja



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

55ª Promotoria de Justiça de Manaus

acostada cópia do Ofício n.º 5296/2024-GS/SEDUC (fls. 109-111), como forma de subsidiar a resposta a ser encaminhada pelo órgão a este *Parquet*.

IV - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de outubro de 2024.

Marcelo Pinto Ribeiro

Promotor de Justiça em substituição

Portaria n. 2604/2024/PGJ



Ministério Público do Estado do Amazonas
02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins - 02PROM_PIN
Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, MPAM Interior Parintins, Centro - Parintins-AM
(92) 3533-6625

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2024/0000116980.02PROM_PIN

Trata-se de notícia de fato anônima, narrando que a pessoa jurídica Kwait Club não disponibilizou ingressos gratuitos para pessoas com deficiência participarem do evento “*Um Festival de Música Amazônica*”.

Em sede de apreciação prévia, o então Exmo. Promotor de Justiça oficiante expediu ofício ao representante do Kwait Club, solicitando que se manifestasse sobre os fatos narrados, juntando-se as documentações comprobatórias das alegações. O prazo de resposta transcorreu *in albis*.

Da análise a declaração do(a) noticiante, concluo que se trata de alegação genérica, com a articulação de fatos abstratos, sem o fornecimento de elementos mínimos para que se possa iniciar eventual investigação e posterior propositura de ação judicial. De mais a mais, não houve a juntada de qualquer documento comprobatório das alegações e/ou nomes de testemunhas.

Assim, com fulcro no art. 23-A, inciso III c/c art. 15, §2º, ambos da Resolução n.º 006.2015 do CSMP, **indefiro esta notícia de fato**, visto que desprovida de elementos de prova ou de informação mínimas para o início de uma apuração. Ao Setor de Apoio para que:

1. **Cientifique desta decisão de indeferimento o(a) Noticiante**, na forma do art. 18, §1º da Resolução n.º 006.2015 do CSMP, o qual preconiza que **a certificação deverá efetivada pela publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE)** no caso de notícia anônima. Registre-se que do indeferimento da Notícia de fato caberá **recurso administrativo** ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de **10 (dez) dias**. **Junte-se cópia da presente decisão de indeferimento de instauração de procedimento;**
2. Caso o(a) Noticiante apresente recurso contra a decisão de indeferimento da notícia de fato, o aludido documento, protocolado na secretaria do órgão que indeferiu a instauração de procedimento e juntado aos respectivos autos extrajudiciais, deverão ser remetidos, no prazo de **3 (três) dias**, ao **Conselho Superior do Ministério Público**, para apreciação, **caso não haja reconsideração** (art. 20, §1º, da Resolução n.º 006.2015 do CSMP);
3. **Não havendo recurso**, os autos serão arquivados no órgão que a apreciou, registrando-se no sistema respectivo, ficando a documentação à disposição dos órgãos correccionais (art. 20, §2º, da Resolução n.º 006.2015 do CSMP).

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 14/10/2024



Notícia de Fato 040.2024.000346 - Documento 2024/0000116980 criado em 14/10/2024 às 12:06

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 3a3bc68d

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

[Assinado e datado digitalmente]
NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 14/10/2024

QR CODE



VALIDAR

Notícia de Fato 040.2024.000346 - Documento 2024/0000116980 criado em 14/10/2024 às 12:06

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 3a3bc68d

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da
Pessoa com Deficiência - PRODHID



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Nº MP: 06.2024.00000654-0

CLASSE: Procedimento Preparatório

ASSUNTO: Pessoas com deficiência

INTERESSADO(A): ANÔNIMO

PORTARIA Nº 0106/2024/42PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato anônima FORMULADA ao Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de Manifestação registrada no sistema da Ouvidoria Geral – OGMP sob o nº 11.2023.00003161-7 (Protocolo de atendimento: 2660649) e recebida nesta 42ª Promotoria de Justiça em 05/06/2024, onde relata-se em síntese que, uma criança com deficiência, acamada, não estaria sendo atendida pelo serviço municipal de assistência social.

CONSIDERANDO que, determinada a solicitação de informações à SEMASC e SEMSA, em 05/07/2024 foi recebido por mensagem eletrônica o Relatório Técnico 018/2024-DIVRAPS/GAES/DAEAD,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

elaborado pela Divisão de Rede de Atenção Psicossocial da SEMSA e o Relatório de Visita Domiciliar elaborado por equipe da Unidade de Saúde da Família USF O-45, às fls. 20/35, que informam, em resumo, que, em verdade, a pessoa com deficiência Bruno Araújo Monteiro possui 26 anos, nascido em 02/02/1998, é diagnosticado com hidrocefalia, retardo mental grave e com condição neurológica crônica, que recebe cuidados adequados de seu genitor, sem sinais de negligência, que a equipe expediu encaminhamentos para exames diversos, neurologista, fisioterapia, odontologia, nutrição, assistência social, acompanhamento pelo Programa Melhor em Casa com maior frequência, além de estabelecerem o plano de cuidado por meio USF, com visita domiciliar pelo Agente Comunitário de Saúde uma vez por mês, avaliação de saúde pelo médico ou enfermeiro a cada três meses ou quando houver necessidade, avaliação do cuidador (pai) pelo médico ou pelo enfermeiro a cada seis meses e avaliação do plano de cuidado a cada três meses. Informouse, ainda, que o Sr. Bruno e seu pai encontram-se sob os cuidados da USF O-45, não sendo identificada a necessidade de acompanhamento especializado em saúde mental.

CONSIDERANDO que, em consequência, determinou-se em Despacho de fls. 49/51, que fosse verificado junto ao serviço público de saúde municipal se foi providenciada articulação com o Programa "TRANSPORTA" **para que ele tenha condições materiais de acessar** serviços médicos e odontológicos especializados e realizar sessões de fisioterapia, ou se os serviços em saúde considerados necessários pela USF O-45 serão prestados em sua residência por meio do Programa "Melhor em Casa". Determinou-se, ainda que fosse oficiado à SEMASC



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

acerca da localização do grupo familiar em pauta, para que lhe preste seus serviços socioassistenciais. Como resposta da SEMASC, foi recebido o Ofício nº 2467/2024/GS/SEMASC, de 10/09/2024, fls. 69/70, que informou que uma equipe de seu CREAS Centro-Oeste esteve em visita à USF para estudo de caso referente ao senhor Bruno Araújo Monteiro, sendo agendada nova visita domiciliar ao referido senhor para o dia 16/09/2024. O pedido de dilação de prazo foi deferido, conforme fls. 109/112.

CONSIDERANDO que, como resposta da SEMSA, foi recebido o Ofício nº 2392/2024-DAEAD/GABIN/SEMSA, de 10/09/2024, fls. 71/78, que encaminhou Relatório Técnico emitido pela Divisão de Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência desta SEMSA e Relatório das Visita Domiciliares realizadas pelo Serviço Social e pela equipe de Saúde da USF 0-45, com informações acerca das ações realizadas.

CONSIDERANDO que, no devido Relatório da Divisão de Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência informou-se que foram prestadas orientações à família para obtenção de insumos junto à CEMA, cadeiras de rodas e de banho, todos com solicitação em andamento na Secretaria de Estado da Saúde, SÉS-AM, orientações e encaminhamento ao Centro Especializado em Reabilitação – CER Codajás de gestão da SÉS-AM e ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) para atualização do Cadastro Único do Governo Federal, que foi providenciadas a inserção no sistema SISREG do agendamento de exames de sangue, consulta com médico neurologista, e que o acompanha por Nutricionista e Fisioterapia seria realizado pelo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Programa Melhor em Casa. Informou-se, na conclusão do Relatório, que para atendimento às complexas demandas decorrentes da situação de saúde do Sr. Bruno de Araújo Monteiro, faz-se necessária a atuação da Secretaria Estadual de Saúde, por meio do Programa Melhor em Casa, inclusive com a articulação com o Programa de Transporte Sanitário SOS Vida, de gestão municipal.

CONSIDERANDO que, revistando-se o procedimento, confirmou-se que o Sr. Bruno Araújo Monteiro, pessoa com deficiência acamada, apesar dos cuidados prestados por seu grupo familiar, vive em situação de extrema vulnerabilidade social e sanitária.

CONSIDERANDO que, ao verificar a leitura dos Relatórios enviadas pela SEMSA, que seu caso demanda uma forte articulação e integração das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, de modo a tornar possível que o referido usuário possa acessar, da forma que seu caso exige, os serviços de assistência em saúde, tanto na modalidade residencial, quanto externa, por meio da articulação com os serviços de transporte para tratamento de pacientes com mobilidade reduzida.

CONSIDERANDO que, por fim, o prazo total da presente Notícia de Fato expirou em 03/10/2024, mas são necessárias outras diligências ministeriais junto ao sistema público de saúde e de assistência social.

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2024.00000654-0** com fundamento no artigo 26, e seus parágrafos da

**Ministério Público do Estado do Amazonas**
Procuradoria-Geral de Justiça

Resolução nº. 006/2015 – CSMP, com objetivo de apurar a assistência à saúde Pública e à assistência social ao Sr. Bruno Araújo Monteiro, pessoa com deficiência com 26 anos, diagnosticado com hidrocefalia, retardo mental grave e com condição neurológica crônica";

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente procedimento;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino:

- a) Expeça-se Ofício à SÉS-AM, solicitando, em consideração à gravidade do caso e às condições socioeconômicas do grupo familiar, que seja providenciada atuação do "Programa Melhor em Casa" em favor do Sr. Bruno Araújo Monteiro, pessoa com deficiência e sem capacidade de movimentação, para que possa ser atendido em serviços de nutrição e fisioterapia e, ainda, que seja articulado atendimento com os serviços SÓS Vida ou "Transporta", para que o mesmo usuário possa acessar os serviços médicos e odontológicos especializados, considerados necessários pela USF O-45. Solicitando-se assim que o envio de informações acerca das ações realizadas ou em andamento no prazo de 30 (trinta) dias. **Cópia deste despacho e das fls. 71/108** devem ser enviadas com a comunicação;
- b) Aguardem-se as informações pela SEMASC por 15 (quinze) dias úteis, a contar de 23/09/2024;
- c) Advindo as informações solicitadas ou superado o referido prazo, retornem conclusos os autos.

Manaus, 31 de outubro de 2024.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA

42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da
Pessoa com Deficiência - PRODHID



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

55ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO N.º 0048/2024/55ªPRODHE

Procedimento Preparatório 06.2024.00000542-0

Assunto: instaurado com o objetivo de apurar suposto descumprimento da Resolução n.º 007/CME/2017 pelo CMEI – Jauary Guimarães de Souza Marinho, que estaria ultrapassando o limite de 20 (vinte) crianças por turma em sala de aula, nos termos da Portaria n.º 0036/2024/55ªPRODHE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 55ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHE), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do **ARQUIVAMENTO** do(a) **Procedimento Preparatório** acima apontado, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 55ª PRODHE.

Por fim, consigno o **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-AM, 30 de outubro de 2024.



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

55ª Promotoria de Justiça de Manaus

Marcelo Pinto Ribeiro

Promotor de Justiça em substituição

Portaria n. 2604/2024/PGJ

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO PINTO RIBEIRO em 30/10/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 06.2024.00000542-0 e o código 5B524E.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL
(art. 39 da Resolução n.º 006.2015.CSMP)

Trata-se de Procedimento Preparatório n. 165.2021.000041 instaurada a partir de representação interposta por YANA BARRETO CERDEIRA em face da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, noticiando acerca do pedido de nomeação e posse imediata de candidata aprovada em concurso público, dentre outras ilegalidades perpetradas pelo órgão.

Passados mais de 3 anos da instauração do presente procedimento, consta dos autos CERTIDÃO Nº 2024/0000102992.03PROM_PIN constatando que os fatos objeto do presente Inquérito Civil são os mesmos já versados na ação judicial de nº 0600757-40.2021.8.04.6300, atualmente em trâmite na 3ª Vara de Parintins.

Assim, constatou-se que não há mais interesse social a justificar a continuidade das investigações, uma vez que o objeto do inquérito já foi judicializado pela parte interessada, já havendo, inclusive, pronunciamento do Supremo Tribunal Federal – STF nos autos da ação.

Além disso, a atuação do Ministério Público deve seguir os princípios da eficiência e da racionalização dos recursos institucionais, priorizando casos de relevância social e atualidade, conforme os arts. 1º e 39 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

De acordo com o art. 39 da Resolução n. 006/2015/CSMPAM, existem 03 (três) hipóteses para que o Inquérito Civil seja arquivado, senão vejamos:

Art. 39. O inquérito civil será arquivado:

I – diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis;(grifo nosso);

II – parcialmente, na hipótese de a ação civil pública não abranger todos os fatos investigados, referidos na portaria inaugural;

III – quando celebrado compromisso de ajustamento de conduta, na forma do art. 71 e seguintes.

Na espécie, verifica-se que não há fundamentos a continuação do presente inquérito, necessitando ser arquivado em razão da perda superveniente do objeto ocasionado. Assim, o arquivamento do presente feito é medida que se impõe.

ANTE O EXPOSTO, o Ministério Público do Estado do Amazonas promove o ARQUIVAMENTO do presente inquérito civil público, nos termos do art. 39, inciso I da Resolução n.06/2016 CSMPAM.

No mais, determina-se à senhora Secretária o seguinte: a) Cientifique eventuais interessados pelo DOMPE, via e-mail: dompe@mpam.mp.br, e, no prazo de 03 (três) dias após a efetiva cientificação, remeta-se ao Conselho Superior do Ministério Público, com as nossas homenagens (art. 39, § 2º, da Resolução n. 006/2015).

Parintins/AM, 18 de outubro de 2024.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati
com atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins

Inquérito Civil 165.2021.000041 - Documento 2024/0000120563 criado em 18/10/2024 às 15:09

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 50d88239

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
55ª Promotoria de Justiça de Manaus

Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000679-5
Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

PORTARIA nº. 0054/2024/55ªPRODHD

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício nesta 55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação, no exercício de suas atribuições, com fundamento no Art. 129, inciso III da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, Art. 26, § 1º, da Lei 8.625/93 c/c Art. 67 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inciso III);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria de Justiça Especializada, a defesa dos interesses e direitos humanos à educação bem como a fiscalização dos sistemas estaduais e municipais de ensino, zelando pelo atendimento educacional dentro dos parâmetros legais (Artigo 4º do Ato PGJ nº 16/2015);

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que assevera ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da **Notícia de Fato nº. 01.2024.00002314-0** que denúncia de suposta falta de professor de português para a 1ª série do Ensino Médio e de história para o 6º ano do Ensino Fundamental na 3º CPM Escola Estadual Professor Waldocke Fricke de Lyra;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
55ª Promotoria de Justiça de Manaus

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a instrução da Notícia de Fato, e como forma de conferir uniformidade às diligências ora perpetradas por parte desta Especializada, entendendo que a temática relativa à falta de professores na instituição de ensino em referência deva ser objeto de tratativas unicamente no bojo dos presentes autos, diante das medidas já adotadas por parte desta Especializada no interesse da referida unidade de ensino;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 26, §1º da Resolução nº 006.2015-CSMP, objetivando apurar, na esfera da Escola Estadual Waldock Frick de Lira – CMPM 3: "I – falta de professor de Português da 1.ª série do Ensino Médio; II – falta de professor de História do 6.º ano; III - falta de professor de Matemática da 2.ª série do Ensino Médio; IV - falta de professor de Geografia do 9.º ano";

Determinar:

I - O registro do presente **Procedimento Preparatório**, na forma da Resolução n.º 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos;

II – que seja **expedido ofício à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC**, para que, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, encaminhe informações atualizadas acerca do saneamento, na esfera da Escola Estadual Waldock Frick de Lira – CMPM 3, da:

- A) falta de professor de Português da 1.ª série do Ensino Médio;
- B) falta de professor de História do 6.º ano;
- C) falta de professor de Matemática da 2.ª série do Ensino Médio;
- D) falta de professor de Geografia do 9.º ano;

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
55ª Promotoria de Justiça de Manaus

Manaus, 30 de outubro de 2024.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça em substituição
Portaria n. 2604/2024/PGJ



Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 05ª Zona Eleitoral - Maués - 05ªZE
Rua Guaranópolis, 72, Centro - Maués-AM
(92) 3542-1923

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2024/0000126385.05ªZE

Trata-se de **Notícia de Fato Eleitoral** decorrente de denúncia recebida no dia 03 de outubro de 2024, às 8h, apresentada pelo advogado da coligação "A Força da Mudança", Mario Adriano Cunha Maia, inscrito na OAB /AM sob o nº 5860, a qual relata o uso indevido de bens móveis, especificamente uma retroescavadeira, pertencente à Prefeitura de Boa Vista do Ramos, em benefício da coligação "Vitória", determino a adoção de medidas imediatas para apuração dos fatos. Tal conduta, se comprovada, pode configurar infração eleitoral, com possível utilização da máquina pública para favorecer determinada coligação política, em prejuízo ao princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos.

Foi determinada a expedição de ofício à Prefeitura de Boa Vista do Ramos para que, no prazo de 24 horas, informe sobre a natureza do bem mencionado, especificando se houve autorização ou justificativa para o uso da retroescavadeira e, em caso positivo, quais as circunstâncias que embasaram tal autorização.

Em resposta à fl. 9 a Prefeitura informou:

"a retroescavadeira, que é utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes – SEMIT, estava executando um serviço público, em atividade executada pelo Município e não há qualquer cessão desta para partido político ou coligação partidária, muito menos o emprego para fins eleitorais. Como é de conhecimento público e notório, o acesso ao Terminal Hidroviário desta municipalidade está interditado, decorrente do baixo nível do rio e a inclinação da sua rampa de acesso ter ultrapassado as margens de segurança para uso. Em razão disso, o Município foi obrigado a intervir, executando serviço de compactação de solo e terraplanagem de um espaço público as margens do rio, recuperando um antigo porto para o desembarque e embarque da população, com acesso para todos, sem distinção."

Ademais, esta promotoria de justiça procedeu no mesmo dia inspeção *in loco* não constatando a procedência da denúncia apresentada.

É o relatório.

A conduta vedada do art. 73, I, da Lei das Eleições é configurada pela utilização efetiva de bens públicos em benefício de determinada candidatura, em razão da posição que o político ocupa mediante acesso privilegiado ao patrimônio público.

Contudo, da análise dos autos e dos documentos apresentados pelo denunciante, não

Assinado eletronicamente por: Anne Caroline A. de Lima em 31/10/2024



se comprova qualquer relação entre a presença da retroescavadeira no local e sua utilização exclusiva pela coligação "Vitória". Ao contrário, o bem público móvel estava presente na orla da cidade com o objetivo de compactação de solo e terraplanagem de um espaço público em benefício de **toda a coletividade do Município.**

Diante do exposto, com fundamento no art. 53, §3º da Portaria nº 01 da PGE/MPF de 9 de setembro de 2019, determino o **ARQUIVAMENTO** da notícia de fato eleitoral. À Agente de Apoio para:

1. Cientifique desta decisão de indeferimento ao Noticiante, na forma do art. 56, §1º da Portaria nº 01 da PGE/MPF de 9 de setembro de 2019, o qual preconiza que a cientificação será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, podendo também ser efetivada por carta com aviso de recebimento ou notificação pessoal, ou, na hipótese de não localização, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Registre-se que do indeferimento da Notícia de fato caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias. Junte-se cópia da presente decisão de indeferimento de instauração de procedimento;

2. Caso a Noticiante apresente recurso contra a decisão de indeferimento da notícia de fato, o aludido documento, protocolado na secretaria do órgão que indeferiu a instauração de procedimento e juntado aos respectivos autos extrajudiciais, deverão ser remetidos, no prazo de 3 (três) dias, ao Juízo Criminal competente, para apreciação, caso não haja reconsideração (Portaria nº 01 da PGE/MPF de 9 de setembro de 2019);

3. Não havendo recurso, os autos serão arquivados no órgão que a apreciou, registrando-se no sistema respectivo, ficando a documentação à disposição dos órgãos correccionais.

Boa Vista do Ramos, na data da assinatura eletrônica.

ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA

Promotora Eleitoral Portaria nº 062/2024/PRE-AM

Assinado eletronicamente por: Anne Caroline A. de Lima em 31/10/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga - 01PROM_ITP
Av. Presidente Getúlio Vargas, 151, Fórum de Justiça, Centro - Itapiranga-AM
(92) 3575-1542

AVISO Nº 2024/0000126671.01PROM_ITP

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n. 234.2020.000025

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, cientifica a quem possa interessar, o arquivamento do Inquérito Civil n. 234.2020.000025. No ensejo, informo que até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as demais pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito civil, conforme art. 39, §6 da Resolução 006.2015.CSMP.

Itapiranga/AM, 01 de novembro de 2024

(assinatura eletrônica)

ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Adriana M. Espinheira em 01/11/2024

